



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVÊNIO N.º 1/2018

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Francisco Ferreira da Luz, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 6016363969 - SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 130.345.530-72, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Bier Sobrinho, n.º 528, Bairro Cidade Alta, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, com sede na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.834.352/0001-56, neste ato representada por sua Presidente, Sr.ª. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, portador do RG n.º 1009326123 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 320.421.910-00, residente e domiciliado na Rua Dona Vera, n.º46, Santo Antônio da Patrulha CEP 95.500-0000, Rio Grande do Sul - RS, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto deste Convênio, o atendimento especializado na área da saúde, para crianças e/ou adolescentes do Município, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE.

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O sobredito repasse deverá ser efetuado dentro do prazo de vigência do presente Convênio, em 10 (dez) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, e dar-se-á em moeda corrente vigente no País.

4.2 - Fiscalizar a execução deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA.

3.1. Disponibilizar local adequado para os atendimentos, arcando com as despesas de água, luz, telefone, limpeza e profissionais do Setor Administrativo, totalizando a despesa mensal de R\$ 8.300,00.

3.2 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, de acordo com o plano de trabalho apresentado, o qual é parte integrante do presente Convênio.

3.3 - Apresentar prestação de contas final dos recursos recebidos até trinta dias do término da vigência deste convênio e, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ao recebimento de cada parcela, junto ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 3º e 6º, da Lei Municipal nº 4.458/2004, apresentando:

- a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) formulário preenchido, apresentando receitas e despesas, conforme modelo fornecido pela Administração;
- c) cópia de documentos comprovantes das despesas;
- d) cópia de documentos comprovantes das receitas;
- e) extrato de conta bancária específica para o Convênio;
- f) relatório de cumprimento de metas e aplicação de recurso, contendo planilha de atendimento, discriminando o tipo de atendimento realizado, dados completos do paciente, data do atendimento, profissional responsável e assinatura do responsável pelo paciente;

3.4 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.4.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.4.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será fiscalizada pelo servidor Joy Luiz Gomes da Silva, o qual será responsável pela emissão dos relatórios de que trata a Cláusula quarta deste convênio.

A fiscalização dar-se-á por meio de visitas a sede conveniada e emissão de relatório de visita técnica constando o que for observado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 1338

Projeto Atividade 2098 – Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada SAI/SUS

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 – Saúde

Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0107 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recurso 040 - Ações em Serviços Públicos em Saúde

Rubrica 3.3.50.43. – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará no período de 15 de março a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

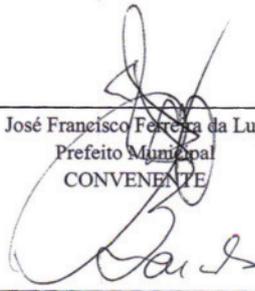
O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

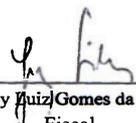
E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de março de 2018.



José Francisco Ferreira da Luz
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
de Santo Antônio da Patrulha – APAE.
CONVENIADA



Joy Luiz Gomes da Silva
Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 001/2018.

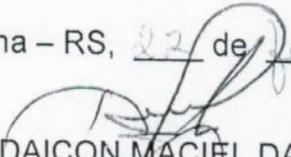
Por este instrumento fica alterado e aditado o convênio anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 89.834.352/0001-56, com sede Rua Marcolino de Carli, nº 396, Bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **CLAIRE MARY WINCK DE BARCELOS**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade n. 1009326123, inscrita no CPF sob n. 320.421.910-00, neste ato denominada de **CONVENIADA**, firmam o presente aditivo ao convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

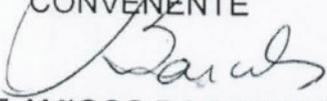
CLÁUSULA PRIMEIRA – O fiscal do convênio Joy Luiz Gomes da Silva fica substituído pela servidora Rafaela Dapper Brazzalle, conforme solicitação feita por meio do memorando nº 52/2019 – SEMSA e memorando n. 37/2019 - SEGP.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas, incorporando-se esta alteração e aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 22 de Dezembro de 2019.


DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONVENENTE


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO
ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome Elvina K. Santos
CPF 021.264.840-33

Nome 
CPF 021.264.840-33

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO: Rafaela Dapper Brazzalle



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2018.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 6015457127, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PIAS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, nº. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP nº 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora do documento de identidade nº. 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 320.421.910-00, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as justificativas apresentadas no memorando nº. 357/2020 – SEGPG, de 19 de junho de 2020, fica alterada a cláusula quarta do convênio nº. 01/2018, onde a fiscal do convênio Nilza Teresinha Machado da Silva fica substituída pela servidora Caren Cristina dos Santos designada pela Portaria nº 1.271 de 05 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Convênio originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se esta alteração e aditivo ao referido Convênio nº 001/2018.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de 06 de 2020.


DAIÇON MACIEL DA SILVA
CONVENENTE

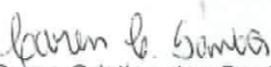
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA -APAE
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leandro Colangelo Talam
CPF: 143 631 200 02

Nome:
CPF:

FISCAL DO CONVÊNIO:


Caren Cristina dos Santos